

## LEI COMPLEMENTAR Nº 380/2021

*“Adequa o valor do vencimento dos cargos que possuem o salário mínimo como vencimento básico ao valor do salário mínimo nacional vigente, e dá outras providências”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ – MG APROVA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR E EU PREFEITO MUNICIPAL A SANCIONO:**

**Art. 1.º** - Fica autorizada a adequação do vencimento pago aos servidores públicos municipais de São João do Pacuí que possuem como vencimento básico o valor correspondente ao salário mínimo nacional bem como para aqueles que recebem valor inferior ao estabelecido para o mínimo legal em face do reajuste deste para R\$ 1.100, 00 (mil e cem reais) a vigorar no exercício financeiro de 2021.

**Parágrafo Único:** Fica autorizado para os próximos exercícios financeiros o reajuste automático do valor dos vencimentos dos servidores que recebem o mínimo nacional no mesma data e valor do estipulado para o mínimo nacional.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3.º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro (1.º) de janeiro de 2021 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Pacuí – MG, 05 de fevereiro de 2021.

  
**Caio Freire Cunha**  
Prefeito Municipal